



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO  
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

## **PORTARIA Nº 008/2020**

DATA 19/03/2020

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS A SEREM ADOTADOS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo corona vírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo corona vírus e objetivando a proteção da coletividade;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 023, de 17 de março de 2020 do Município de São José dos Quatro Marcos;

**CONSIDERANDO** que alguns Servidores e Vereadores desta Casa de Leis retornaram recentemente de viagens de localidade (Cuiabá), onde já existe pelo menos um caso



ESTADO DE MATO GROSSO

# *Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos*

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO  
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

confirmado de corona vírus e 15 casos suspeitos de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos pelo período de 20/03/2020 à 05/04/2020, com exceção das matérias de extrema urgência e necessidade de acordo com a avaliação da Mesa Diretora da Casa.

**Art. 2º.** Suspender no mesmo período, o atendimento ao público na Câmara Municipal, apenas tendo acesso às dependências da Câmara os Vereadores e Servidores do Legislativo.

**Parágrafo Único:** Em caso de urgência o atendimento correrá através do telefone (65) 3251-1440 ou através do Serviço de Informação ao Cidadão – Ouvidoria no site: [www.camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br)).

**Art. 3º.** Ficam suspensos todos os eventos que ocorreriam no interior da Câmara, que não estejam diretamente relacionados às atividades legislativas dos parlamentares, sendo que as Sessões Ordinárias e extraordinárias, se houver, ocorrerão sem a presença de público.

**Parágrafo Único** – Será permitido a presença de representantes da imprensa que deverão se cadastrarem na ouvidoria da Câmara Municipal, até o dia anterior à data da realização da Sessão Ordinária, ou extraordinária se houver.

**Art. 4º.** Durante o período de suspensão das atividades poderá ser reduzido o expediente da Câmara, instituído sistema de trabalho alternativo, revezamento da jornada de trabalho, e trabalho de forma remota para os servidores.

**Art. 5º.** Os Servidores enquadrados no artigo anterior, embora dispensados do registro de ponto, ficarão à disposição da administração da Câmara Municipal e obrigados ao



ESTADO DE MATO GROSSO

# *Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos*

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO  
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

cumprimento de todos os prazos estabelecidos para a remessa de documentos ao Tribunal de Contas, ao Executivo Municipal, pagamento de despesas até o vencimento, confecção de relatórios, Pareceres e dota e qualquer atividade inerente ao cargo que ocupa que estabelece prazo para execução, sob pena de responsabilidade.

**Art. 6º.** Os Vereadores que se enquadram no denominado “grupo de risco” ou que retornaram de viagem para localidades onde já existe pelo menos um caso confirmado para o Corona vírus, serão dispensados da presença nas sessões, da presença nas reuniões de Comissões, e demais atividades legislativas.

Parágrafo Único: Para efeito desta medida considera-se “grupo de risco” os idosos (considerados a partir de 60 anos de idade), os diabéticos, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de enfermidades que comprometam os sistema imunitário, e usuários de medicamentos

**Art. 7º.** Essa Portaria entra em vigor a partir de 20 de Março de 2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO  
AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

**RENILSO DA SILVA SENHORINHO**  
Presidente

Publicada por afixação nos locais de costume